

PUBLICAÇÃO

Publicado (a) em 02/12/92

Lagarto, 02 de 12 de 1992

Shule
FUNCIONÁRIO(A)



ESTADO DE SERGIPE

Prefeitura Municipal de Lagarto

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 022/92

DE 02 DE DEZEMBRO DE 1992

REGISTRO

Registrado (a) às fls. 111

do livro 04-89

Lagarto, 02 de 12 de 1992

Jose Maria Freire
FUNCIONÁRIO(A)

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 015, DE 07
DE NOVEMBRO DE 1991.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL
DE LAGARTO, Estado de Sergipe,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereado
res aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso II do art. 4º da Lei nº 0
15, de 07 de novembro de 1991, que estima a receita e fixa des
pesa do Município de Lagarto para o exercício de 1992, passa'
a vigor com a seguinte redação:

Art. 4º -

II - Proceder a abertura de Créditos Su
plementares de mais 700% (setecentos por cento) da despesa fi
xada nesta Lei, respeitando o disposto no artigo 43, da Lei '
Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Esta Lei retroage seus efeitos le
gais à data de 01 de setembro de 1992.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrá
rio, especialmente da Lei nº 20, de 22 de outubro de 1992 ,
que fica de logo revogada, em face da irregularidade ocorrida
quando da aprovação, conforme teor do ofício nº 151/92, do Po
der Legislativo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, aos
dois dias do mês de dezembro do ano de hum mil novecentos e
noventa e dois.

Jose Rodrigues dos Santos
JOSE RODRIGUES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Josefa Elza Santos Batista
JOSEFA ELZA SANTOS BATISTA
SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO